TERMO DE REFERÊNCIA

1. **- OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para Contratação de Serviços de Telefonia Móvel para a Câmara Municipal de Registro, em conformidade com este Termo de Referência.

1.2. Será dispensada a Licitação para esta contratação, com respaldo no disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 3.514/2023.

2. – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. Especificações Técnicas: Pacote de ligações ilimitadas para qualquer operadora fixa ou móvel, com dez chips inclusos, conforme quantidade de linhas;

2.2. Cobertura: Em 80% da área urbana do distrito sede do município, conforme normas da ANATEL;

2.3. Plano de Gestão: Mensal;

2.4. SMS ilimitado;

2.5. Pacote de minutos ilimitado para Móvel ou Fixo VC1, VC2 e VC3 de qualquer operadora;

2.6. Franquia de Dados: mínimo 2GB;

2.7. Quantidade de Assinaturas/ Linhas: 10 (dez);

2.8. Prazo de Contrato: 12 (doze) meses.

3. - JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de serviços de telefonia móvel para a Câmara Municipal é essencial para atender às demandas administrativas e legislativas, garantindo a eficiência e a agilidade na comunicação institucional.

4. - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Rua Shitiro Maeji nº 459 - Centro - Município de Registro, Estado de São Paulo;

4.2. Prazo para entrega dos chips e início da utilização dos serviços: 15 (quinze) dias.

5. - RECEBIMENTO:

5.1. O objeto será recebido conforme disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Em caso de verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, desde que comprovado não haver culpa por parte da Contratante, a resolução do problema (reparo, correção ou substituição) deverá ser realizada às expensas da Contratada.

6. – FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização da entrega e da prestação dos serviços será exercida pela Contratante por meio de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data de pagamento;

7.1.1. – O mês de referência consiste no mês em que os serviços foram prestados.

8. – VALOR DO CONTRATO:

8.1. A administração pagará pelo serviço objeto deste processo o valor correspondente à melhor oferta dentre as apresentadas pelas proponentes, que deverá ser fixo e irreajustável.

8.2. O preço a ser indicado na proposta deverá englobar todos os impostos e despesas tais como: os custos operacionais, encargos sociais, taxas, fretes, seguros.

9. – RECURSO FINANCEIRO:

9.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Man. Atividades – Serviços Legislativos / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (Ficha 8).

10. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Determinar responsável para o acompanhamento, fiscalização da execução do serviço contratado e o representante para fins de contato;

10.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço contratado;

10.3. Efetuar o pagamento ajustado.

11. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir os prazos de entrega do objeto.

12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a entregar o objeto, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Impedimento de contratar com o Município de Registro/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto do contrato, devidamente atualizado.

12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa de mora:
a) multa moratória diária de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de atraso no início dos serviços, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.3. Além da multa aludida no item anterior, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Impedimento de participar em licitação e assinar contratos com o Município por prazo de até 03 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

Câmara Municipal REGISTRO

FLS_____

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5. Caberá ao Agente designado para fiscalização da entrega do objeto da presente contratação, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. Quando a contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na/a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.10. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DO FORO:

13.1 O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito desta contratação.

Registro, 01 de abril de 2025.

Nelson Valter Reis de Macedo
Assistente Legislativo

ANEXO I

MODELO PARA ENVIO DE ORÇAMENTO:

Assunto: ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL:

Fornecedor: _____

Item	Qtd	Unid	Especificações	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01.	12	Mês.	Serviço de Telefonia Móvel - Pacote de ligações ilimitadas para qualquer operadora fixa ou móvel, com dez chips e dez linhas inclusos, conforme Termo de Referência.	R$	R$

Data da proposta: ___ / ___ / _____ Valor total da proposta: _____

Validade da proposta: 30 / 04 / 2025

Nome:

CNPJ

_____

Responsável pelo preenchimento

Obs.: Entregar até **14/04/2025 (17h30min)**.

nelson@camararegistro.sp.gov.br